



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CONTRATO Nº 070/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA MG** estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal Herivelto Alves Luiz, CPF sob nº 438.277.136-68

b) **CONTRATADO: W F COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, empresa estabelecida na Rua Conego Versiani, nº 147, Centro, cidade de Bocaíuva/MG, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: 08.445.938/0001-27, representada pelo srº Rodrigo Luiz Faria, RG sob nº M-6578517 e CPF sob nº 001.858.456-06

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM A UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS FIBRA ÓPTICA E RÁDIO** Conforme pontos abaixo:

SECRETÁRIA	SETOR	LOCAL	TECNOLOGIA
Secretária de saúde	Prédio fisioterapia	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 10 MB
Secretária de saúde	Prédio do PFS	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 20 MB
Secretária de saúde	Prédio Da Farmacia Basica	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 10 MB
Secretária de saúde	Prédio da Unidade de saúde Maria de Lourdes	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 20 MB
Secretária de saúde	Prédio da secretária de saúde	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 20 MB
Secretária de saúde	Prédio da funasa	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 10 MB
Secretária de saúde	Prédio da unidade de saúde da comunidade de Rio Das Pedras	Zona Rural (comunidade de rio Das Pedras)	Radio 5 MB
Secretária de saúde	Prédio da unidade de saúde da comunidade de Laranjão	Zona Rural (comunidade de Laranjão)	Radio 5 MB
Secretária de Saúde	Prédio Da Unidade de saúde de Malhadinha	Zona Rural (comunidade de Malhadinha)	Radio 5 MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Secretária de Saúde	Prédio Da Unidade de Saúde de Tabocal	Zona Rural (Comunidade de Tabocal)	Radio 5 MB
Secretária de saúde	Prédio Da Unidade de Gameleira	Zona Rural (comunidade de Gameleira)	Radio 5 MB
Secretária de Administração	Prédio Da Prefeitura Municipal	Sede (cidade De Glaucilândia)	Fibra 50 MB
Secretária De Administração	Prédio Do Codema	Sede (Cidade De Glaucilândia)	Fibra 10 MB
Secretária De Administração	Prédio da Garagem Municipal	Sede (cidade De Glaucilândia)	Fibra 10 MB
Administração	Prédio da Policia Militar	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 20 MB
Administração	Academia ao Ar livre	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 10 MB
Administração	Praça Gasparino Maia	Sede (Cidade De Glaucilândia)	Fibra 20 MB
Administração	Praça José Brant Maia	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 10 MB
Administração	Praça Da Comunidade de Tabocal	Zona Rural (Comunidade de Tabocal)	Radio 5 MB
Administração	Praça Da Comunidade de Laranjão	Zona Rural (Comunidade de Laranjão)	Radio 5 MB
Administração	Praça Da Comunidade de Rio Das Pedras	Zona Rural (comunidade de Rio Das Pedras)	Radio 5 MB
Secretária de Educação	Prédio Da Secretária de Educação	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 20 MB
Secretária De Educação	Prédio Da Biblioteca Municipal	Sede (Cidade de Glaucilândia)	Fibra 10 MB
Secretária de Educação	Prédio Da Escola Joaquim Da Silva Maia	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 10 MB
Secretária de Educação	Prédio Da Escola Municipal De 1° a 4° Serie do ensino Fundamental- Comunidade de Tabocal	Zona Rural (comunidade de Tabocal)	Radio 5 MB
Secretária de Educação	Prédio da Escola Municipal Alfredo Pereira Da Cruz- Comunidade de Laranjão	Zona Rural (comunidade de Laranjão)	Radio 5 MB
Secretária de Educação	Prédio Da Escola Municipal Maria Alice Souza – comunidade de Rio Das Pedras	Zona Rural (comunidade de Rio Das Pedras)	Radio 5 MB
Secretária Municipal de Educação	Prédio da Creche Vovò Joanhina	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 10 MB
Secretária de Educação	Prédio do Banco de Alimentos	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 10 MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Secretária De Assistência Social	Prédio da do Centro de Referência de Assistência Social- Cras	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 10 MB
Secretária de Assistência Social	Prédio do Conselho Tutelar	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra 10 MB

SERVIÇO	UNID	QTDE/ MES	QTDE TOTAL (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
CONEXÃO IP - FIBRA- 10 MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 10Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de	MÊS	13	156	R\$ 19,50	R\$ 253,50	R\$ 3.042,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência						
CONEXÃO IP - FIBRA- 20 MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 20Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento,	MÊS	06	72	R\$ 29	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência						
CONEXÃO IP - FIBRA- 50 MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 50Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato)	MÊS	1	12	R\$ 48	R\$ 48	R\$ 576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência						
CONEXÃO IP - RADIO - 5 MB Prestação de serviços em comunicação de dados Internet Banda Larga, com tecnologia de Rádio (2.4Ghz e 5Ghz), com velocidade mínima de 5 Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os	MÊS	11	132	R\$ 10	R\$ 110,00	R\$ 1320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência						
---	--	--	--	--	--	--

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O Presente Contrato tem o valor global de R\$ 7.026,00 (sete mil e vinte e seis reais), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 024/2021. O valor será pago de acordo com os serviços efetivamente entregue. A unidade de medida será mês

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O fechamento pelo fornecimento dos serviços será feito MENSALMENTE e o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após o mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, iniciando-se no dia 01 de setembro de 2021 e findando-se no dia 31 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8666/93, por se tratar de serviços contínuos.

CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento as secretárias municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social, sendo designado como fiscais do contrato as seguintes:

Rosymeire Fátima Santos-Secretária Municipal De Administração

Luciano Afonso Amorim De Araújo - secretário Municipal De Saúde

Maria Eunice Melo Freitas – secretária Municipal De Assistência Social

Luiz Carlos Gomes – secretário Municipal De Educação

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.1.10.301.14.2039.33903900-ficha-211

3.1.1.4.122.2.2011.33903900- ficha 66

7.1.1.12.361.20.2060.33903900-ficha 405

8.2.2.8.244.9.2079.33903900-ficha 629

CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas pertinentes. O prazo de entrega dos serviços será mensal durante 7 dias por semana durante 24 horas por dia, Caso esta obrigação não seja cumprida dentro das condições e prazos estabelecidos, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 13 deste Edital.

8.2 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

8.3 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8.4 - Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

8.5 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 13 deste edital.

8.6 - Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

8.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

8.8 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação quando do fornecimento.

8.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

8.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

8.12 – Efetuar os serviços conforme especificações do termo de referencia e contrato.

8.13 - Outras obrigações constantes da minuta do contrato - Anexo V deste Edital.

8.14 –. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.15 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

8.16 - Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes ao deslocamento para execução dos serviços em cada unidade, os custos com materiais necessários, como cabos, antenas, e qualquer outro material será exclusivamente por conta da contratada, em forma de comodato sem ônus para o município

8.17 - O link deverá estar disponível 24 horas por dia durante 7 dias da semana, no período de 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8.18 - Obrigatoriamente o link não terá qualquer tipo de limitação de utilização quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado.

8.19 – caso a navegação apresente algum problema como instabilidade de velocidade menor do que a contratada, a empresa contratada deverá providenciar a manutenção e o reestabelecimento normal em um prazo máximo de 02 horas, contados a partir da comunicação.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato , compromete-se a:

9.1.1 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

9.1.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

9.1.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.1.5 - Outras obrigações definidas na minuta do contrato - Anexo V deste Edital.

CLAUSULA DECIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO

10.1- O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2 – Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.3 – Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

10.4 - Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela CONTRATANTE, lavrando-se o respectivos termo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atribuições.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordos com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia, 13 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GLAUCILÂNDIA
contratante

W F COMERCIO DE SUPRIMENTOS
DE INFORMÁTICA LTDA,
contratada

testemunha _____

testemunha _____

CPF _____

CPF _____